

Lei n.º 2.028 / 2007

Autoriza Suplementação de Subvenção para a Entidade Assistencial que menciona, tratada na Lei Municipal n.º 1.909/2006.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção à Entidade Assistencial denominada **Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** – tratado na Lei Municipal n.º 1.909/06, suplementação esta no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constante na dotação 02.05.07.08.243.0803.0.023-335043-283.

Art. 2º - A presente suplementação correrá por anulação parcial da dotação nº 02.04.02.12.365.1205.1.074-449051-112.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de Dezembro de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal